

TERMO ADITIVO Nº 109/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS ✓

PROCESSO Nº 2008-0.294.725-1
PROCESSO SEI Nº 6110.2019/0014905-7

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS. ✓

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008, PRORROGAR a vigência atendendo a Portaria nº 822/2023 – SMS.G, para o período de setembro de 2024, conforme Nota de Reserva/Empenho. ✓

VALOR MENSAL: R\$ 7.448.655,60 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). ✓

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00
Fonte: 00.1.500.9001.0/02.1.600.1168.0

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 - Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde LUIZ CARLOS ZAMARCO, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, MARILANDE MARCOLIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, CAROLINA LASTRA, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO Nº 109/2024 ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008, PRORROGAR a vigência atendendo a Portaria nº 822/2023 – SMS.G, para o período de setembro de 2024, conforme Nota de Reserva/Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

- 3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **setembro de 2024**, o valor mensal de **R\$ 7.448.655,60** (sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) onerando a dotação orçamentária n.º **84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00** - Fonte: **00.1.500.9001.0/02.1.600.1168.0**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO

- 4.1 Os valores dos repasses estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal**, abaixo

Período	Custeio Mensal
Setembro/2024	R\$ 7.448.655,60

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

- 5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

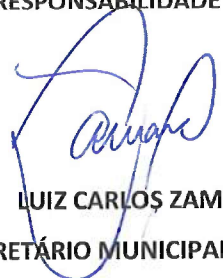
E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de setembro de 2024.



CAROLINA LASTRA
DIRETORA EXECUTIVA

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA CAROLINA M.V. RODRIGUES

CPF: XXXXXXXXXX

NOME

CPF